



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.798, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Amazonense de Avaliações e Perícias (IAMAPE).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Amazonense de Avaliações e Perícias (IAMAPE), no âmbito do Estado do Amazonas, fundada em 5 de dezembro de 2024, sob CNPJ nº 59.331.096/0001-13, exercendo atividades de organizações associativas profissionais, com a sede na Rua Tancredo Neves, nº 31, Bairro Dez de Novembro, CEP 69.054-700, 3º andar, sala 300 CXPST 06, município de Manaus/AM.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* deste artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, ficando o Poder Executivo responsável pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.